

## **DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.204 DE 16 DE JUNHO DE 2010**

### **RECONHECE A DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 16/06/2010, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/503.278/2010, referente à retirada da estrutura existente, fornecimento e montagem de estrutura metálica flutuante para retenção de resíduos e macrófitas na Lagoa da Tijuca, Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, de responsabilidade do Instituto Estadual do Ambiente – INEA,

- que a atividade está enquadrada na Classe 1 da Tabela 1 do Capítulo III do Decreto nº 42.159, de 02/12/2009,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Reconhecer a desnecessidade de Licenciamento Ambiental para a retirada da estrutura existente, fornecimento e montagem de estrutura metálica flutuante para retenção de resíduos e macrófitas na Lagoa da Tijuca, Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, de responsabilidade do Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2010

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 18/06/2010